



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 São Benedito-CE, em 07 de fevereiro de 2024

Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 07/02/24
Visto Presidente _____
"Dispõe sobre os novos limites da Rua APOLÔNIO DE BARROS e dá outras providências"

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 07/02/24
Visto Presidente: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE APROVOU, E EU SAUL LIMA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido os limites geográficos da Rua Apolônio de Barros partindo (iniciando-se) com a esquina da Av. Tabajara, coordenadas 4°02'37"S 40°51'50"W, até os pontos de coordenadas 4°02'35.84"S 40°52'07.16"W esquina com Rua Sem denominação oficial.

Art. 2º - O trecho que se segue adiante fica denominado Rua João Pompilio Damasceno seguindo pela mesma rua de igual nome até as estradas dos Mirandas.

Art. 3º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.


RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

MENSAGEM N°01/2023 São Benedito-CE, em 07 de fevereiro de 2024.

Srs. Vereadores,

Temos a honra de cumprimentar Vossas Excelências e, atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que dispõe novos limites geográficos da Rua Apolônio de Barros no município de São Benedito e dá outras providências.

A medida faz-se necessária tendo em vista que essa lei sofreu mudanças de nomeação em seu trecho final em desacordo com o que a legislação em vigor, sendo necessária a presente lei para sua readequação legal.

Certos do apoio de todos que compõem este poder Legislativo Municipal para aprovação deste Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,


RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
Vereador



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar que revendo os arquivos, livros e nosso sistema, informamos que não consta nome oficial da **RUA JOÃO POMPILIO DAMASCENO**.

Declaramos ainda que a RUA a ser oficializada de RUA JOÃO POMPILIO DAMASCENO tem início na esquina com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL indo no sentido OESTE e terminando na esquina com a estrada do SÍTIO MIRANDAS. Conforme o CROQUI em anexo.

São benedito, 07 de Fevereiro de 2024


Clodoaldo Farias Borges
Coordenador de Tributos
Portaria N.º 227/2021

CLODOALDO FARIAS BORGES
COORDENADOR DE TRIBUTOS
Portaria n 227/2021

OESTE

ESTRADA SITIO MIRANDAS

RUA SER DENOMINADA
(JOÃO POMPLIO DAMASCENO)

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

RUA CEL. ANTONIO COELHO DE PAULA

LESTE



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº01/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 08 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº01/2024, de autoria do Poder legislativo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE OS NOVOS LIMITES DA RUA APOLÔNIO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 07 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE OS NOVOS LIMITES DA RUA APOLÔNIO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


RAIMUNDO RELIANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


JOSE HÚDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA